



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL – SG
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL – SEORI
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DETIC
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – CGINF
COORDENAÇÃO DE BANCO DE DADOS – COBDA

ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 034/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) / DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI) E A EMPRESA CPD CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO

Contrato Número:	034/2018-MD
Objeto:	Aquisição de Biblioteca de Fitas (Tape Library) compatível com mídias de backup modelo Linear Tape-Open 7 (LTO-7), incluindo softwares integrados, instalação, configuração on-site e garantia de 60 (sessenta) meses.
Contratante:	MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) / DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)
CNPJ:	03.277.610/0001-25
Contratada:	CPD CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO D SISTEMAS LTDA
CNPJ:	00.395.228/0001-28

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS

2.1. Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

2.1.1. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de: **encerramento do período contratual.**

- 2.1.2. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.
- 2.1.3. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:
- a) As obrigações relacionadas a processos iniciados e/ou vigentes de penalização contratual;
 - b) As garantias sobre bens e serviços entregues/prestados, tanto legais quanto convencionais;
 - c) A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;
 - d) O comprometimento firmado no Termo de Confidencialidade;
 - e) As pendências financeiras deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Reiteram as partes que o foro da dirimir qualquer conflito decorrente do contrato em epígrafe será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2 E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos.

De acordo,

CONTRATANTE	CONTRATADA
AUTORIDADE DA ÁREA ADMINISTRATIVA	REPRESENTANTE LEGAL
HÉLIO RAMOS MACHADO ***.324.201-**	CHRISTIAN LEITE LIMP DE AZEVEDO ***.303.611-**
Brasília, na data de assinatura.	



Documento assinado eletronicamente por **Christian Leite Limp de Azevedo**, **Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Ramos Machado**, **Coordenador(a)**, em 28/12/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6759625** e o código CRC **E5F77749**.